



Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Controladoria Geral do Município
smci.pmu.gov@bol.com.br



GOVERNO MUNICIPAL CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Parecer: n.º 547/CGMU.C.I./Decreto/131/2013 – GAB/2017.

Processo: n.º 554/Análise de documentos que fazem referência ao 1.º Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 20170134, oriundo do **Processo Licitatório de Tomada de Preço n.º 001/2017/TP – PMU, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO/EXECUÇÃO DE 02 (DOIS) QUILOMETROS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS, RUAS MATO GROSSO, RORAIMA, BRASÍLIA E RUA PARALELA A VICINAL CAUAXI, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – PARÁ**, Conforme condições e especificações estabelecidas e mantidas no Edital de Licitação Tomada de Preço n.º 001/2017 – PMU, Convênio n.º 842041/2016.

Origem: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Convênio n.º 842041/2017/Proposta n.º 040250/2016, Processo n.º 59553.000284/2016 – 04/Ministério da Integração Nacional – Obra de pavimentação de vias públicas.

Documento: Comunicação Interna n.º 17107/2017/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Licitações, Processo Licitatório, Tomada de Preços n.º 001/2017/TP – PMU, 1.º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato n.º 20170134, Ofício n.º 012/2017/Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura, folhas 01, Ofício n.º 055/2017/Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, folhas 02, cópia da proposta do Pré – Convênio – SICONV, folhas 03 e 04, cópia da Proposta, n.º 040250/2016, folhas 05 as 11, cópia do Convênio n.º 842041/2016, folhas 12 as 19, cópia do Termo do Contrato n.º 20170134, folhas 20 as 24, cópia do Extrato



Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Controladoria Geral do Município

smci.pmu.gov@bol.com.br



Gabinete
PROTOCOLO
Recebido em:

03 AGO 2017

Prefeitura
Municipal de
Ulianópolis/PA



de Contrato, folhas 25, cópia da publicação oficial inicial, folhas 26, cópia da Ordem de Serviços Autorizadora da Obra, folhas 27, cópia do Extrato de Edital, folhas 28 as 56, cópia da publicação oficial, folhas 57, Despacho/Processo n.º 1459/2017 – GAB – PMU, folhas 58, Parecer Jurídico, favorável à prorrogação do prazo, folhas 59 as 63, Termo de Autorização de Aditamento do Contrato n.º 20170134, folhas 64, 1.º (Termo) Termo Aditivo ao Contrato n.º 2017, folhas 65, cópia da Publicação do Extrato do 1.º (Primeiro) Termo Aditivo do referido Contrato no Diário Oficial da União, em 02 de Agosto de 2017, folhas 66.

AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Licitação.

ASSUNTO: Solicitação de parecer, conforme documentos acima transcritos.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comunicação Interna n.º 17107/2017, requer análise e parecer a cerca do Processo Administrativo 1.º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato n.º 20170134 – Tomada de Preço, n.º 001/2017 – PMU.

Em observância a solicitação apresentada conforme Ofícios n.º 012/2017/Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e n.º 055/2017/Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, folhas 01 e 02 do Processo, 1.º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato n.º 20170134, apresentando as razões e justificativas para o aditamento pretendido, e com base ao disposto no Art. 57 § 2.º da Lei 8.666/93 que reza o que segue:

“Art. 57 § 1.º – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio



econômico – financeiro, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

“Art. 57 § 2.º – toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

(Matéria Doutrinária Jus Brasil Lei 8.666/93)

As Cláusulas, Primeira e Terceira do 1.º (Primeiro) Termo Aditivo ao Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preço n.º 001/2017 – PMU, guardam as exigências legais e normativas aplicáveis ao caso concreto, no tocante ao artigo acima.

Ressalta-se por tanto, que a querida prorrogação contratual, tem caráter excepcional de aditamento apenas de prazo, razão pela qual a Comissão Técnica Fiscalizadora de Obras deve tomar providências para que a empresa responsável pela execução da obra, cumpra fielmente o prazo contido no 1.º (Primeiro) Termo Aditivo, não sendo apresentadas outras justificativas.

Diante do exposto acima, considerando os requisitos exigidos pela legislação, observa-se que não houve impedimento legal para a autorização do aditamento pretendido.

Foram estes os documentos apresentados a este Controle nesta data.

Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Ulianópolis/PA., 03 de Agosto de 2017.



CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

[Assinatura]
Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Antônia Lucena de Oliveira
Secretaria de Controle Interno
CPF: 428.428.932-92
E-MAIL: 1.02.98.021